



Parecer:

CONCORDAR
A CONCESSÃO DO SE PRESENCIAL
A HUMANIDADE BILÍNGUE

[Handwritten signature]

Despacho:

AMU de - A de M de
1 x e etc.

18.5.20
[Handwritten signature]

Nº Registo: 2416

Processo n.º:

Data Entrada: 25/05/2020

Classificação:

Remetente: Rui Miguel Bentes Ferreira Souto

Destinatário: Dep. Administração Geral Território

Assunto: Construção da rotunda - Projeto de condicionalismo provisório de tráfego por força das obras da empreitada "Construção de superfície comercial" - Rua da Ponte Real - Lugar de Vilar, Paços de Ferreira
Elementos remetidos pela firma Mercadona, S.A.

A firma Mercadona, S.A. remeteu para aprovação projeto de condicionalismo provisório de tráfego por força das obras previstas dos trabalhos de urbanização, que se anexa.

O condicionalismo de trânsito iniciará, previsivelmente entre os dias 04-05-2020 a 31-07-2020, estando previsto, para já, o corte na Rua da Ponte Real com os desvios de trânsito pela Rua de Moinhos e Rua do Capitão da Praça.

Face ao exposto e na sequência do projeto de trânsito apresentado, informa-se que o mesmo poderá ser aceite.

Ressalva-se que a zona, por si só, já é problemática ao nível da fluidez de tráfego, situação pela qual se sugere a divulgação nos meios apropriados o início das obras e seus constrangimentos futuros para que os automobilistas possam escolher outras rotas alternativas evitando o local.

O empreiteiro remeteu também o Plano de Segurança e Saúde a implementar durante a construção da rotunda.

Assim, propõe-se a V. Ex. que a Câmara Municipal aprove o Plano de Sinalização bem como o Plano de Segurança e Saúde.

À Consideração Superior,

Paços de Ferreira, 25 de maio de 2020

O Técnico Superior,

[Handwritten signature]

(Eng. Rui Souto)

Rui Souto

De: Manuel Abreu
Enviado: 25 de maio de 2020 14:42
Para: Rui Souto
Assunto: FW: C-7028-PACOS FERREIRA - OVP PACOS
Anexos: dpss Higino.rar; Plano Sinalização_1.pdf; Plano Sinalização_2.pdf; PST Corte Rua da Ponte Real.pdf; PT V1.0.pdf

Informar urgente.

Com os melhores cumprimentos,
Manuel Abreu

De: Filipe Matos <filmatos@mercadona.com> <filmatos@mercadona.com>
Enviada: 25 de maio de 2020 11:36
Para: Manuel Abreu <manuel.abreu@cm-pacosdeferreira.pt>
Cc: Pedro Luís Araújo Seixas De Sousa <pedsousa@mercadona.com> <pedsousa@mercadona.com>; Eduardo Pires <edpires@mercadona.com> <edpires@mercadona.com>
Assunto: FW: C-7028-PACOS FERREIRA - OVP PACOS

Exmo. Sr. Eng. Manuel Abreu,
Bom dia,

Conforme acordo, junto fazemos enviar em anexo as peças escritas e desenhadas conforme condicionante do Alvará de Obras de Construção N.º 48/2020 a fim de que seja emitido ofício com a autorização para os inícios dos trabalhos de urbanização previstos da empreitada da nova loja Mercadona na cidade de Paços de Ferreira.

Sem outro assunto, de momento, subscrevo-me, com os meus melhores cumprimentos,



Filipe Matos

Dpto. Obras e Expansão – Div. 8

Mobile +351 915 001 353

Email filmatos@mercadona.com

Rua do Pinheiro Manso, 471-495

4100-413 Porto

Portugal



Os dados pessoais fornecidos anteriormente, assim como todos os demais que venham a ser facultados futuramente, serão tratados pela Imldona Supermercados, S.A. (NIPC 514 098 942, Rua do Pinheiro Manso, 471, 4100-413 Porto, Portugal), e/ou pela Mercadona, S.A. (CIF A-46109834, Calle Valencia, 5, 46016 Tavernes Blanques, Espanha), com a finalidade de desenvolver o relacionamento profissional / comercial existente e/ou para que lhe possamos facultar todas as informações solicitadas. O tratamento dos seus dados encontra-se devidamente legitimado pelo exercício de tal finalidade, em conformidade para com a legislação em vigor, podendo tais dados vir ser comunicados, com base no citado interesse legítimo, às demais sociedades do grupo.

Tem o direito de:


- Obter confirmação sobre se a Imldona Supermercados, S.A. e/ou a Mercadona S.A., estão a tratar dados pessoais que o afectam ou não.
- Acceder, rectificar e suprimir os dados, assim como exercer os demais direitos afetos à Protecção de Dados, tal como se explica na nossa página web: <https://www.mercadona.pt/pt/politica-de-privacidade>
- O exercício dos direitos acima mencionados deverá ser exercido através de documento escrito, devidamente assinado e acompanhado cópia de documento de identificação apto a atestar a identidade do titular de tais direitos, a enviar por meio de carta postal ao cuidado do Departamento Jurídico da Imldona Supermercados, S.A., Rua do Pinheiro Manso, 471, 4100-413 Porto, indicando expressamente o direito que deseja exercer.
- Contactar com o nosso Delegado de Protecção de Dados através do seguinte endereço de email: dpo@mercadona.es



Higinio Pinheiro & Irmão, S.A.
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

**“Construção de Superfície Comercial C7028
RUA DA PONTE REAL – LUGAR DE VILAR
PAÇOS DE FERREIRA”**

| | | |
|---|--|------------------|
|  Higino Pinheiro & Irmão, S.A. <small>CONSTRUÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO</small> | PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA | Revisão: 00 |
| | | Data: 23/04/2020 |
| | Irmadoma Supermercados, Lda “Construção de Superfície Comercial C-7028 Rua da Ponte Real – Lugar de Vilar Paços de Ferreira” | |

1. INTRODUÇÃO

Serve a presente Memória Descritiva e Justificativa para apresentar a forma de como pretende a **Higino Pinheiro & Irmão, S.A.** na presente empreitada cumprir com as imposições do Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar 41/2002 de 20 de Agosto e Decreto Regulamentar 13/2003 de 26 de Junho.

2. SINALIZAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO

A sinalização das frentes de trabalho irá atuar como complemento à sinalização fixa da obra com o objetivo de atingir níveis de informação e alerta para os utentes que utilizam as vias onde decorrerão trabalhos, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores bem como dos utentes das vias de tráfego da zona.


A implementação da sinalização será efetuada com base no **Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de Outubro**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto Regulamentar 41/2002 de 20 de Agosto** e **Decreto Regulamentar 13/2003 de 26 de Junho** que regulamenta a sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública.

3. REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS / DATA IMPLEMENTAÇÃO E DURAÇÃO PREVISTA

Para se efetuar os trabalhos previstos na Rua da Ponte Real, há a necessidade do seu corte ao trânsito, implementando-se a sinalização temporária representada igualmente planta de sinalização em anexo.

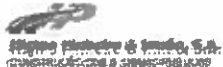
A previsão para o seu corte está prevista para o próximo dia 04/05/2020, com uma duração prevista para dia 31/07/2020.

| | | | | | |
|-----------|----------------|------------|----------------|----------|--|
| Elaborado | Miguel Cardoso | Verificado | Samuel Pereira | Aprovado | |
| Data | 23/04/2020 | Data | 23/04/2020 | Data | |

| | | |
|---|--|------------------|
|  M&S Engenharia e Construção, S.A. <small>CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</small> | PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA | Revisão: 00 |
| | | Data: 23/04/2020 |
| | Irmadoma Supermercados, Lda “Construção de Superfície Comercial C-7028 Rua da Ponte Real – Lugar de Vilar Paços de Ferreira” | |

ANEXOS

| | | | | | |
|-----------|----------------|------------|----------------|----------|--|
| Elaborado | Miguel Cardoso | Verificado | Samuel Pereira | Aprovado | |
| Data | 23/04/2020 | Data | 23/04/2020 | Data | |

| | | |
|---|--|------------------|
|  | PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA | Revisão: 00 |
| | | Data: 23/04/2020 |
| | Irmadoma Supermercados, Lda “Construção de Superfície Comercial C-7028 Rua da Ponte Real – Lugar de Vilar Paços de Ferreira” | |

PLANTA DE SINALIZAÇÃO

Intervenção na Rua da Ponte Real

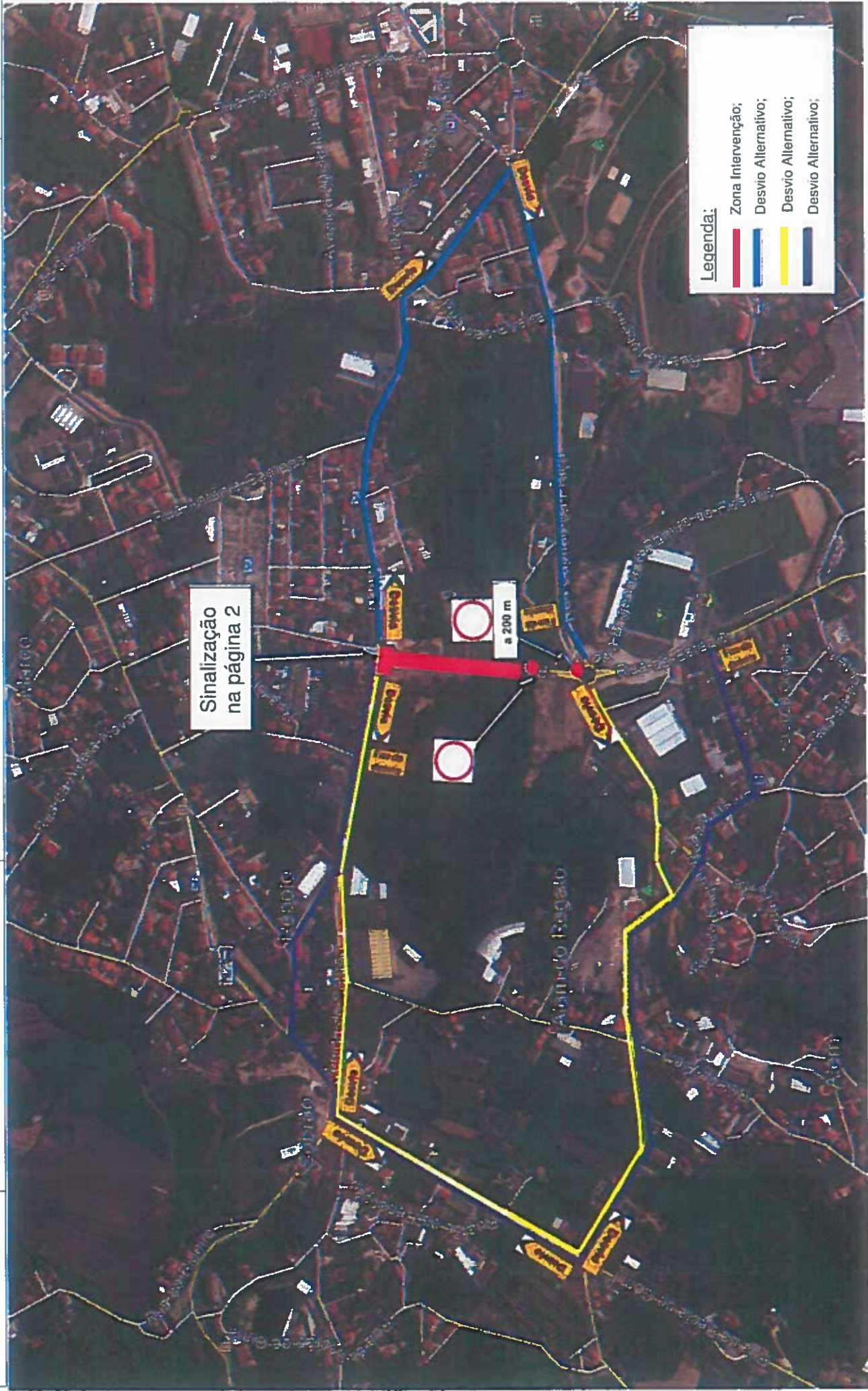
| | | | | | |
|-----------|----------------|------------|----------------|----------|--|
| Elaborado | Miguel Cardoso | Verificado | Samuel Pereira | Aprovado | |
| Data | 23/04/2020 | Data | 23/04/2020 | Data | |

Data: 23-04-2020
Rev: 00
Pág: 1 de 2

PLANTA DE SINALIZAÇÃO

Intervenção na Rua da Ponte Real

Dono Obra: IRMADOMA SUPERMERCADOS, LDA
Obra: "Construção de Superfície Comercial C-7028 Rua da Ponte Real – Lugar de Vilar Paços de Ferreira"



PLANTA DE SINALIZAÇÃO Intervenção na Rua da Ponte Real

Dono Obra: IRMADOMA SUPERMERCADOS,LDA

Obra: "Construção de Superfície Comercial C-7028 Rua da Ponte Real – Lugar de Vilar Paços de Ferreira"



Legenda:

- Rede Bekaert.
- PMP's.

Data: 23-04-2020

Rev: 00

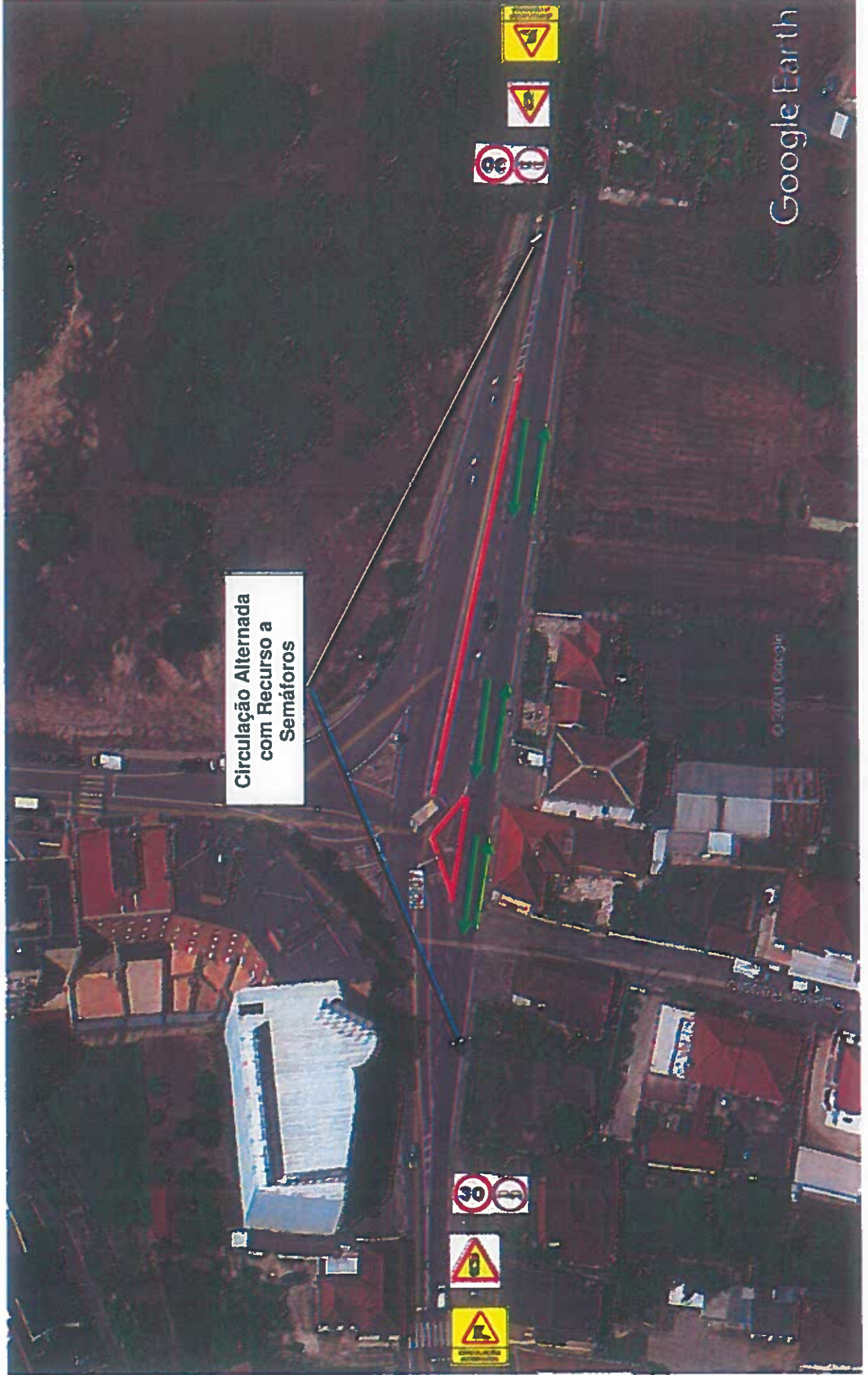
Pág: 1 de 2

PLANTA DE SINALIZAÇÃO

Intervenção na EN 207 – Fase 1 Demolições – Circulação Alternada com Recurso a Semáforos

Dono Obra: IRMADOMA SUPERMERCADOS, LDA

Obra: "Construção de Superfície Comercial C-7028 Rua da Ponte Real – Lugar de Vilar Paços de Ferreira"



PLANTA DE SINALIZAÇÃO Intervenção na EN 207 – Fase 2

Data: 23-04-2020

Rev: 00

Dono Obra: IRMADOMA SUPERMERCADOS,LDA

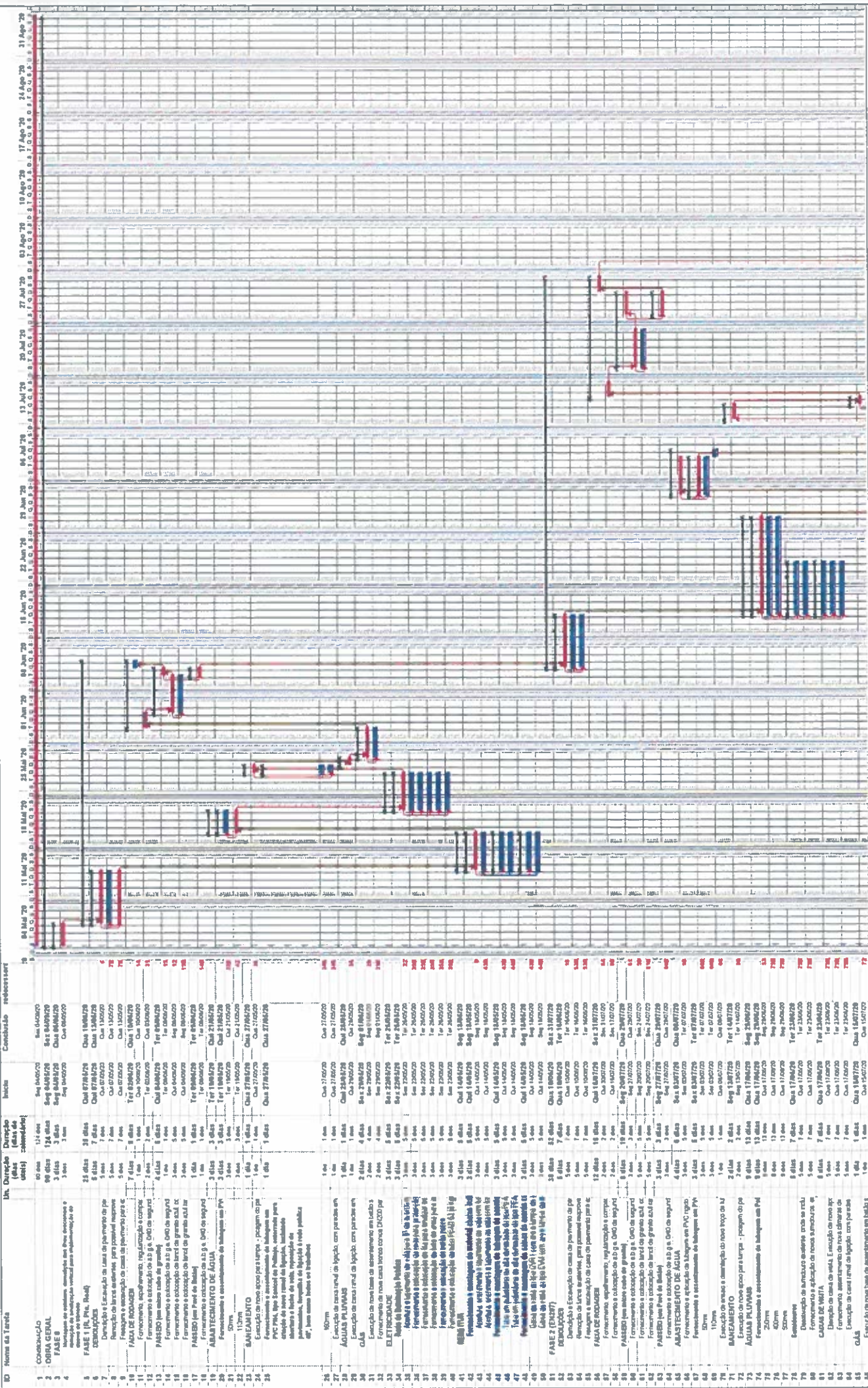
Obra: "Construção de Superfície Comercial C-7028 Rua da Ponte Real – Lugar de Vilar Paços de Ferreira"


Engenharia e Construção Civil, S.A.
ESTABILIZAÇÃO DE VEÍCULOS MOBILARES



URBANIZAÇÃO - MERCADONA PAÇOS DE FERREIRA

PLANO DE TRABALHOS



| ID | Nome da Tarefa | Dur. | Duração (dias úteis) | Início | Combinação | Indicador |
|----|-------------------------|----------|----------------------|-----------|------------|-----------|
| 1 | CONSTRUÇÃO DEBORA GERAL | 124 dias | 124 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 2 | FASE B | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 3 | FASE C | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 4 | FASE D | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 5 | FASE E | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 6 | FASE F | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 7 | FASE G | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 8 | FASE H | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 9 | FASE I | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 10 | FASE J | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 11 | FASE K | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 12 | FASE L | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 13 | FASE M | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 14 | FASE N | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 15 | FASE O | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 16 | FASE P | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 17 | FASE Q | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 18 | FASE R | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 19 | FASE S | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 20 | FASE T | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 21 | FASE U | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 22 | FASE V | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 23 | FASE W | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 24 | FASE X | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 25 | FASE Y | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 26 | FASE Z | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 27 | FASE AA | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 28 | FASE AB | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 29 | FASE AC | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 30 | FASE AD | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 31 | FASE AE | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 32 | FASE AF | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 33 | FASE AG | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 34 | FASE AH | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 35 | FASE AI | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 36 | FASE AJ | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 37 | FASE AK | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 38 | FASE AL | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 39 | FASE AM | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 40 | FASE AN | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 41 | FASE AO | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 42 | FASE AP | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 43 | FASE AQ | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 44 | FASE AR | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 45 | FASE AS | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 46 | FASE AT | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 47 | FASE AU | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 48 | FASE AV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 49 | FASE AW | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 50 | FASE AX | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 51 | FASE AY | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 52 | FASE AZ | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 53 | FASE BA | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 54 | FASE BB | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 55 | FASE BC | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 56 | FASE BD | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 57 | FASE BE | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 58 | FASE BF | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 59 | FASE BG | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 60 | FASE BH | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 61 | FASE BI | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 62 | FASE BJ | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 63 | FASE BK | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 64 | FASE BL | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 65 | FASE BM | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 66 | FASE BN | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 67 | FASE BO | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 68 | FASE BP | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 69 | FASE BQ | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 70 | FASE BR | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 71 | FASE BS | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 72 | FASE BT | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 73 | FASE BU | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 74 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 75 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 76 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 77 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 78 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 79 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 80 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 81 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 82 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 83 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 84 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |
| 85 | FASE BV | 3 dias | 3 dias | 04 Jul 79 | 04 Jul 79 | 100% |

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE SUPERFÍCIE COMERCIAL

C7028 – RUA DA PONTE REAL – LUGAR DE VILAR
PAÇOS DE FERREIRA

DONO DE OBRA:

IRMADONA SUPERMERCADOS, S.A.

| Elaboração: | Validação: | Aprovação: |
|--|---|--|
| Frederico Alves (Coordenador de Segurança em Projecto) | João Aragão (Coordenador de Segurança em Obra) | Marta Cortizas (Rpte. Irmadona Supermercados, S.A.) |

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE | 5 |
| GESTÃO DOCUMENTAL DO PSS | 5 |
| DIVULGAÇÃO DO PSS | 5 |
| 1. MEMÓRIA DESCRITIVA | 7 |
| 1.1. POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO | 7 |
| 1.2. OBJETIVOS | 7 |
| 1.3. COMUNICAÇÃO PRÉVIA | 8 |
| 1.4. ORGANOGRAMA FUNCIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE | 8 |
| 1.5. HORÁRIO DE TRABALHO | 9 |
| 1.6. SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO | 9 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | 10 |
| 2.1. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA | 10 |
| 2.2. FASES DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA | 10 |
| 2.3. PROCESSOS CONSTRUTIVOS | 12 |
| 2.4. DOCUMENTOS DE PLANEAMENTO | 12 |
| 2.5. LISTA DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS | 12 |
| 2.6. LISTA DE MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS | 18 |
| 3. ACÇÕES PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS | 20 |
| 3.1. CONDICIONALISMOS EXISTENTES | 20 |
| 3.2. PROJECTO DO ESTALEIRO | 21 |
| 3.3. PLANO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 22 |
| 3.4. PLANO DE INSPEÇÃO E PREVENÇÃO | 23 |
| 3.5. PLANO DE PROTECÇÕES COLETIVAS | 24 |
| 3.6. PLANO DE PROTECÇÕES INDIVIDUAIS | 25 |
| 3.7. PLANO DE SAÚDE | 25 |
| 3.8. PLANO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHADORES | 26 |
| 3.9. PLANO DE REGISTO DE ACIDENTES E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE | 27 |
| 3.10. PLANO DE VISITANTES | 27 |
| 3.11. PLANO DE EMERGÊNCIA | 27 |
| 4. MEIOS DE COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE ENTIDADES EXECUTANTES | 29 |
| 4.1. SISTEMA DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO | 29 |
| 4.2. MEIOS PARA ASSEGURAR A COOPERAÇÃO ENTRE OS INTERVENIENTES E A GESTÃO DE INTERFERÊNCIAS | 30 |
| 4.2.1. REUNIÃO DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES | 30 |

| | |
|---|-----------|
| 4.2.2. AUDITORIAS DE SEGURANÇA E SAÚDE | 31 |
| 4.2.3 VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO | 31 |
| 4.2.4. RESPONSÁVEIS DE SEGURANÇA EM OBRA MERCADONA | 31 |
| 4.2.5. CONTROLO DE EMPRESAS E TRABALHADORES | 33 |
| 4.2.6. CONTROLO DE ACESSOS | 34 |

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Segurança e Saúde (PSS) diz respeito ao projeto para a execução da empreitada de **edificação de estabelecimento de comércio, situado na Rua da Ponte Real, lugar de Vilar, na freguesia do Paços de Ferreira, concelho de Paços de Ferreira**, cujo Dono de Obra, **Irmãdona Supermercados, SA.**, visa reunir todas as informações e indicações relevantes para a implementação de medidas de Prevenção de Segurança e Saúde dos trabalhadores, dando cumprimento as exigências da legislação aplicável, no âmbito da segurança, higiene e saúde do trabalho.

Este PSS é parte integrante do Caderno de Encargos da Empreitada e será entregue a cada uma das entidades executantes previamente ao início dos trabalhos no estaleiro. Com base neste documento as Entidades Executantes poderão efetuar os respetivos Desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde (DPSS).

Compete às Entidades Executantes manterem os respetivos DPSS's permanentemente atualizados e implementá-los desde o início da instalação do Estaleiro.

As Entidades Executantes deverão assim desenvolver, especificar, promover e verificar o cumprimento do PSS, de entre outras, de modo a complementar as medidas previstas.

Compete a todos os intervenientes na execução da Empreitada a todos os níveis e, em particular, ao Diretor Técnico da Obra, cumprir e garantir o cumprimento das determinações que constam deste Plano, sendo cada um responsável por informar o seu superior hierárquico, atendendo ao organograma funcional da Empreitada, todas as situações anómalas que detete, assim como propor ações para a melhoria continua do Sistema de Segurança e Saúde preconizado neste PSS.

O presente documento base está organizado em quatro partes: Introdução; Memória Descritiva; Caracterização do Empreendimento e Ações para a Prevenção de Riscos e Meios de Coordenação e Cooperação entre Entidades Executantes.

Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde

Nos termos da legislação aplicável, as Entidades Executantes deverão elaborar as necessárias adaptações a este Plano de Segurança e Saúde (PSS). Nesse sentido, as entidades atrás referidas deverão apresentar um DPSS (DPSS), devendo nesse documento integrar todas as medidas implementadas do âmbito da segurança e saúde do trabalho.

Os DPSS's serão elaborados atendendo aos processos construtivos e métodos de trabalho utilizados na execução dos trabalhos pela Entidades Executantes e os seus subempreiteiros, aos condicionalismos existentes, à organização do Estaleiro e ao planeamento da obra.

Os DPSS's e os documentos integrantes deverão estar redigidos em língua portuguesa ou ser acompanhados de tradução legal.

Os DPSS's deverão ser enviados pelas Entidades Executantes à Coordenação de Segurança em Obra no prazo de cinco dias úteis antes do início dos trabalhos.

A Coordenação de Segurança em Obra deverá avaliar o DPSS apresentado e emitir um parecer relativamente ao mesmo. Tendo em consideração o referido parecer, o Dono de Obra deverá proceder à aprovação do DPSS.

Gestão Documental do PSS

O arquivo físico do PSS e dos DPSS's das diversas entidades executantes será da responsabilidade da entidade executante Construtor Civil. Esta entidade executante será responsável pela guarda de todo o PSS em local a definir em obra.

A manutenção atualizada do DPSS e toda a documentação associada é da responsabilidade da entidade executante a que o DPSS diz respeito. Para o efeito, estes deverão dirigir-se ao local de arquivo do PSS e integrar no seu DPSS os documentos a atualizar.

Divulgação do PSS

As Entidade Executantes deverão assegurar a divulgação do PSS junto de todos os intervenientes dependentes da sua hierarquia na execução da obra (subempreiteiros, trabalhadores independentes e fornecedores).

Para a concretização deste objetivo, as regras contidas no PSS deverão ser difundidas a todos os níveis de gestão da obra, garantindo-se a sua compreensão por parte de todos os intervenientes. Esta difusão deverá ser registada em documento próprio.

As Entidades Executantes deverão anexar ao respetivo DPSS o registo atrás referido. Deverão também enviar este registo à Coordenação de Segurança em Obra para efeitos de controlo de acessos (ver ponto 4.2.6.).

1. MEMÓRIA DESCRITIVA

1.1. Política de Segurança e Saúde do Trabalho

Com vista à promoção de condições de segurança e de saúde dos trabalhadores envolvidos na obra de construção de grande superfície comercial de venda a retalho, a IRMADONA SUPERMERCADOS, S.A considera fundamental o estabelecimento dos seguintes princípios:

- Reconhecer a Segurança e Saúde do Trabalho como parte fundamental na consecução dos objectivos propostos;
- Cumprir a legislação do âmbito da segurança e saúde no trabalho e, em particular, o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e o Decreto n.º 41821, de 11 Agosto de 1958;
- Preparar e planear atempadamente a execução dos trabalhos sob o ponto de vista da Segurança e Saúde do Trabalho;
- Assegurar a implementação dos princípios gerais de prevenção na execução dos trabalhos;
- Promover a informação e formação dos trabalhadores de forma a permitir a compreensão por todos das medidas que visam garantir a sua segurança;
- Responsabilizar todos os trabalhadores pela sua própria segurança, incluindo a de outros trabalhadores ou terceiros que possam ser afetados pelas suas ações.

As Entidades Executante procederão, antes do início dos trabalhos, à definição da Política da Segurança no Trabalho para esta obra.

Esta deve ser incluída em anexo do DPSS e afixada na vitrina do Estaleiro juntamente com outros documentos a que se refere adiante.

1.2. Objetivos

Com o presente documento, pretendem-se atingir os objectivos a seguir propostos:

- Minimizar os índices de sinistralidade laboral de forma a atingir resultados significativamente abaixo dos índices nacionais;
- Realizar todos os trabalhos em condições de higiene e segurança adequadas;
- Alcançar bons níveis de produtividade decorrentes de boas condições de trabalho.

1.3. Comunicação Prévia

De acordo com o artigo 7.º do Decreto-lei n.º273/2003, de 29 de Outubro, o Dono da Obra deve comunicar à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) a abertura do Estaleiro. Esta Comunicação Prévia é realizada de acordo com o artigo 15º do referido Decreto-lei.

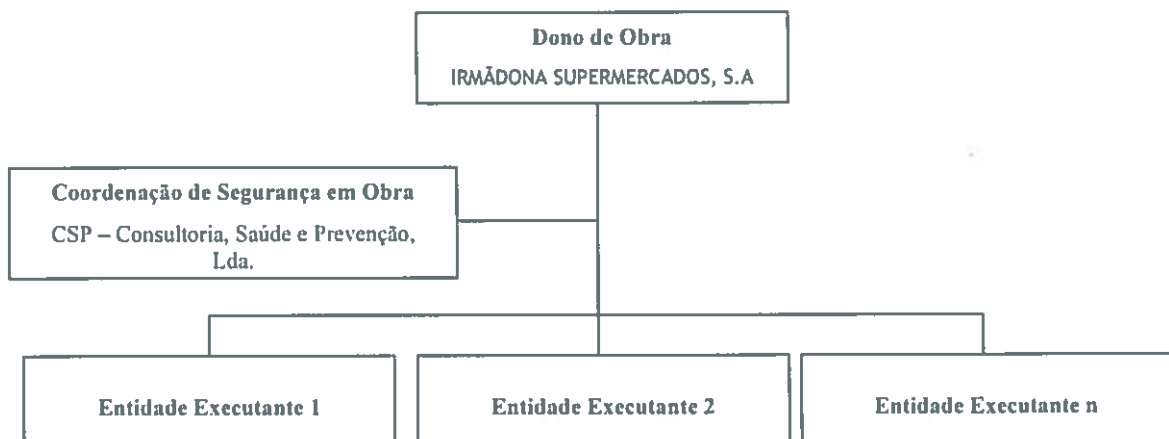
As Entidades Executantes deverão informar o Dono de obra sempre que ocorrer alguma alteração dos elementos constantes da *Comunicação Prévia* de Abertura do Estaleiro.

A Entidade Executante Construtor Civil deverá garantir a sua afixação em local visível da obra.

1.4. Organograma Funcional de Segurança e Saúde

As Entidades Executantes deverão elaborar um organograma funcional e nominal, onde se encontrem identificados os elementos envolvidos com responsabilidades no âmbito da Segurança e Saúde do Trabalho, bem como a definição das suas funções.

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA OBRA



ENTIDADES INTERVENIENTES

| Entidade | Função |
|---|----------------------------------|
| Irmãdona Supermercados, SA | Dono de obra |
| CSP – Consultoria, Saúde e Prevenção, Lda | Coordenação de Segurança em obra |

1.5. Horário de Trabalho

Nos termos da legislação em vigor, as Entidades Executantes e os seus subempreiteiros deverão afixar no estaleiro, durante todo o período de execução da obra, em local visível, o Horário de Trabalho em vigor.

No estabelecimento do horário de trabalho, as Entidades Executantes deverão ter em conta o período do ano em que os trabalhos decorrem, não devendo em caso algum ser permitido o trabalho em locais com um nível de iluminação insuficiente.

1.6. Seguros de Acidentes de Trabalho

Antes de iniciar os trabalhos e atendendo à legislação aplicável, as Entidades Executantes e os seus subempreiteiros deverão possuir seguros de acidentes de trabalho.

Na apólice de seguro deverá constar um campo onde refira o ramo de Construção Civil e/ou Obras Públicas.

É da responsabilidade da Entidades Executantes, verificar e garantir que todos os trabalhadores da obra, incluindo os seus subempreiteiros estão cobertos por seguros de acidentes de trabalho.

Relativamente ao arquivo destes documentos, as Entidades Executantes deverão proceder de acordo com o previsto no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, o artigo 21.º do DL n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. Caracterização da obra

A Construção de uma Superfície Comercial do tipo Supermercado e parque de estacionamento, num terreno, com acesso pela Rua António de Matos, assim pela Rua da Ponte Real.

A proposta para a edificação da superfície comercial foi anteriormente aprovada com a instrução de um PIP, tendo obtido parecer favorável. De modo a facilitar a acessibilidade ao futuro estabelecimento comercial, será executada uma rotunda que regulará o tráfego existente no local e que ao dia de hoje é solucionado por meio de triângulos/ilhas direcionais.

O edifício proposto, é composto por 1 único piso em rés-do-chão, onde se instalarão a superfície comercial e todas as suas áreas acessórias à operação e respetivo estacionamento coberto. A maioria do estacionamento encontra-se coberto por uma cobertura tipo nave, que fará a continuidade do volume da construção principal.

2.2. Fases de Execução da Empreitada

As Entidades Executantes, antes do início da obra, deverão identificar as principais fases de execução da obra e incluí-las no respetivo DPSS. Nesse sentido, as Entidades Executantes deverão planear cuidadosamente os trabalhos da obra de forma a assegurar que a mesma seja executada em condições de segurança, nomeadamente, sem que ocorram simultaneamente trabalhos incompatíveis pelas suas características.

A obra do arruamento engloba os seguintes trabalhos:

- Preparatórios - Implantação do estaleiro: definição e delimitação de locais a definir nos espaços a intervir., Sinalização provisória.
- Desmatção, desenraizamento, regularização e limpeza do terreno.
- Escavação / Abertura de valas, e movimentação de terras;
- Infra-estruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e águas pluviais;
- Infraestruturas Elétricas – Iluminação Pública;
- Infraestruturas de telecomunicações – ITUR;
- Pavimentação;

- Sinalização Rodoviária;
- Trabalhos complementares, aos mencionados, de construção civil;
- Acabamentos, Limpezas, Ligações e Ensaios.

A obra da loja engloba os seguintes trabalhos:

- Preparatórios - Implantação do estaleiro: definição e delimitação de locais a definir nos espaços a intervir;
- Sinalização provisória;
- Desmatação, desenraizamento, movimentação, regularização e limpeza do terreno,
- Estruturas – Betão - Cofragens e Descofragens;
- Estruturas metálicas;
- Revestimento de coberturas;
- Execução de alvenarias;
- Rede de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais;
- Instalações elétricas;
- Pichelarias;
- Execução de pavimentos;
- Revestimento de paredes e tetos;
- Serralharias;
- Carpintarias;
- Pinturas;
- Execução de sistema automático de deteção de incêndios;
- Execução de ITED
- Execução de equipamentos de deteção de incêndios;
- Execução de sistema anti-intrusão;
- Execução de sistema de AVAC.
- Colocação de mobiliário fixo;
- Colocação de equipamento sanitário;

- Operações de alteração, reparação, manutenção e conservação das infraestruturas instaladas;
- Arranjos exteriores;
- Trabalhos complementares, aos mencionados, de construção civil;
- Acabamentos, limpezas, ligações e ensaios.

2.3. Processos Construtivos

As Entidades Executantes, antes da realização de qualquer trabalho, identificarão quais os processos construtivos e/ou métodos de trabalho que vão utilizar, os riscos associados e as medidas preventivas que prevê implementar.

Quando os processos construtivos e/ou métodos de trabalho a utilizar não sejam os tradicionais, apresentem níveis de complexidade não habitual ou de risco elevado, ou ainda quando a CSO solicitar, as Entidades Executantes deverão preparar previamente Procedimentos de Inspeção e Prevenção (também designados por *Instruções de Trabalho, procedimentos de trabalho, procedimentos de execução ou planos de trabalho com riscos especiais*) que submeterão à validação da CSO.

2.4. Documentos de planeamento

As Entidades Executantes deverão arquivar em estaleiro os documentos de planeamento mais relevantes, designadamente:

- Planos de Trabalho,
- Cronogramas de mão-de-obra,
- Cronogramas de equipamento.

Os documentos acima referidos deverão ser atualizados sempre que se justifique.

2.5. Lista de Trabalhos com Riscos Especiais

A obra inclui diversos trabalhos com riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores, particularmente os previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro.

Sem prejuízo de outros riscos que possam vir a ser revelados e avaliados durante a fase de execução desta obra, apresenta-se o seguinte quadro com os riscos previsíveis associados às diversas atividades.

| Atividades | Riscos Previsíveis |
|--|---|
| Montagem e desmontagem do Estaleiro | Atropelamento por veículos Queda de trabalhadores ou materiais Ferimentos e cortes Golpes por ferramentas e objetos Ruído Eletrocussão Danos a terceiros |
| Desvios de trânsito | Colisões e/ou despistes Atropelamentos |
| Montagem, desmontagem e utilização de andaimes e outras estruturas provisórias | Instabilidade da estrutura Queda em altura Queda de objetos ou componentes da estrutura Corte ou outros ferimentos Entalamento Queda de materiais |
| Movimentação de terras e aterros | Atropelamento Queda do equipamento Esmagamento Contacto com infraestruturas enterradas (gás, telecomunicações, água, eletricidade, etc.) Intoxicação Eletrocussão Choque com outros equipamentos Soterramento Sobrecargas nos bordos da escavação Queda de em altura |

| | |
|---|---|
| | Queda de materiais |
| Movimentação mecânica de cargas | Queda de materiais Esmagamento/Entalamento Atropelamento Colisão de viaturas ou equipamentos com pessoas Colapso dos equipamentos de elevação |
| Estruturas de betão armado - fundações | Atropelamento Queda do equipamento Esmagamento Eletrocussão Choque com outros equipamentos Soterramento Sobrecargas nos bordos da escavação Queda de em altura Queda de materiais |
| Estruturas de betão armado – pilares, vigas e lajes | Esmagamento Eletrocussão Choque com outros equipamentos Soterramento Sobrecargas nos bordos da escavação Queda de em altura Queda de materiais Posturas incorretas |
| Estrutura metálica | Queda em altura Esmagamento provocado por queda de elementos pré-fabricados e/ou construtivos Queda de objetos/equipamentos Cortes, perfuração, ferimentos Ruido e vibrações |
| Cobertura | Queda em altura Esmagamento provocado por queda de |

| | | |
|----------------------------------|----|---|
| | | elementos da cobertura Queda de objetos/equipamentos Cortes, perfuração, ferimentos Ruído e vibrações |
| Execução de alvenarias | | Esmagamento Queda de materiais Queda em altura Poeiras Cortes e ferimentos nas mãos e membros Dermatoses |
| Revestimentos de paredes e tetos | de | Ferimentos Queda em altura Queda de materiais Entalamento Projeção de materiais |
| Operações de soldadura e corte | | Corpos estranhos nos olhos Radiações Ruído Eletrocussão Queimaduras Vapores tóxicos Explosão / Incendio Ferimentos |
| Execução de impermeabilizações | de | Dermatoses (ver Ficha de Segurança dos produtos betuminosos, de impregnação e colagem) Queda em altura Queda de materiais Dermatoses |
| Pinturas | | Exposição a vapores e névoas de produtos químico Lesões oculares Queda de materiais |

| | |
|------------------------|--|
| | <p>Queda em altura</p> <p>Queda ao mesmo nível</p> <p>Queimaduras</p> <p>Contacto com a corrente elétrica</p> <p>Projeção de materiais</p> |
| Instalações elétricas | <p>Atropelamento</p> <p>Colapso do equipamento de trabalho</p> <p>Esmagamento</p> <p>Queda de materiais</p> <p>Queda em altura</p> <p>Cortes e ferimentos nas mãos e membros</p> <p>Eletrocussão</p> |
| Pichelarias | <p>Atropelamento</p> <p>Colapso do equipamento de trabalho</p> <p>Esmagamento</p> <p>Queda de materiais</p> <p>Queda em altura</p> <p>Cortes e ferimentos nas mãos e membros</p> <p>Eletrocussão</p> |
| Execução de pavimentos | <p>Atropelamento</p> <p>Capotamento</p> <p>Queda de material</p> <p>Quedas a diferentes níveis</p> <p>Contacto dérmico e térmico</p> <p>Inalação de substâncias</p> |
| Serralharias | <p>Atropelamento</p> <p>Colapso do equipamento de trabalho</p> <p>Esmagamento</p> <p>Queda de materiais</p> <p>Queda em altura</p> <p>Cortes e ferimentos nas mãos e membros</p> <p>Eletrocussão</p> |

| | |
|--|---|
| Carpintarias | Atropelamento Colapso do equipamento de trabalho Esmagamento Queda de materiais Queda em altura Cortes e ferimentos nas mãos e membros Eletrocussão |
| Execução de sistema automático de deteção de incêndios | Atropelamento Colapso do equipamento de trabalho Esmagamento Queda de materiais Queda em altura Cortes e ferimentos nas mãos e membros Eletrocussão |
| Execução de ITED | Atropelamento Colapso do equipamento de trabalho Esmagamento Queda de materiais Queda em altura Cortes e ferimentos nas mãos e membros Eletrocussão |
| Execução de deteção de incêndios | Atropelamento Colapso do equipamento de trabalho Esmagamento Queda de materiais Queda em altura Cortes e ferimentos nas mãos e membros Eletrocussão |
| Execução de sistema anti-intrusão | Atropelamento Colapso do equipamento de trabalho Esmagamento Queda de materiais |

| | |
|-----------------------------|---|
| | Queda em altura Cortes e ferimentos nas mãos e membros Eletrocussão |
| Execução de sistema de AVAC | Atropelamento Colapso do equipamento de trabalho Esmagamento Queda de materiais Queda em altura Cortes e ferimentos nas mãos e membros Eletrocussão |

Para os trabalhos referidos e outros que venham a ser identificados, as Entidades Executantes deverão identificar os trabalhos com riscos especiais e definir, atendendo aos processos construtivos e métodos de trabalho, as medidas preventivas e de proteção adequadas de forma a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

2.6. Lista de Materiais com Riscos Especiais

Apresenta-se, no quadro seguinte, uma lista dos materiais identificados que envolvem riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores.

| Materiais | Riscos |
|--------------------|-------------------------|
| Cimento | Dermatoses |
| | Problemas Respiratórios |
| Óleos Descofrantes | Carcinoma |
| | Dermatoses |
| Betuminosos | Queimaduras |
| | Intoxicação |
| Combustíveis | Incêndio |
| | Explosão |
| | Intoxicação |
| Explosivos | Explosão |
| | Incêndio |
| | Queimaduras |
| | Surdez |
| Aditivos | Dermatoses |

| | |
|--|-------------------------|
| | Intoxicação |
| | Problemas Respiratórios |

As fichas de dados de segurança desses produtos deverão ser solicitadas aos fornecedores pelas Entidades Executantes. Estas fichas deverão estar disponíveis em estaleiro para consulta e arquivadas em anexo próprio do DPSS.

3. ACÇÕES PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS

3.1. Condicionalismos existentes

A Entidades Executantes, bem como o Coordenador de Segurança em Obra deverão identificar os principais condicionalismos existentes no local e no meio envolvente que, directa ou indirectamente, podem prejudicar ou condicionar os trabalhos no Estaleiro.

Apresentam-se, de seguida, os condicionalismos identificados, bem como as principais medidas preventivas a implementar:

| Condicionalismos | Comentários/ Recomendações |
|--|--|
| Existência de Co-actividades | Os trabalhos a realizar serão planeados para que os trabalhadores afetos a outras atividades possam trabalhar em simultâneo. Delimitação e sinalização das zonas de trabalho. |
| Existência de outras Entidades Executantes | Planeamento prévio e coordenação dos trabalhos de modo a que todas as atividades decorram dentro da normalidade. |
| Circulação de Equipamentos | Verificação dos equipamentos em circulação, formação dos colaboradores. Organização de caminhos de circulação para equipamentos e colaboradores. |
| Condições Atmosféricas | Conhecimento dos índices de pluviosidade durante o ano na área do estaleiro; Análise semanal das condições atmosféricas previstas. |
| Infraestruturas existentes | Conhecimento dos cadastros das infraestruturas existentes. Localização e sinalização das redes enterradas. |
| Edificações Vizinhas | Acompanhamento pormenorizado dos trabalhos. Interditar e vedar acesso a pessoas não afetas aos trabalhos. |

| | |
|--|--|
| | Proteção e interdição a zonas vizinhas |
| Existência de vias rodoviárias e pedonais junto à obra | Circulação a velocidade reduzida. Implementação de sinalização temporária. Implementação de sinalização de segurança. Proteção de todas as arestas vivas, suscetíveis de provocar cortes. Manter os portões de acesso à obra permanentemente fechados. |

Para a realização de trabalhos que possam interferir com serviços afetados, as Entidades Executantes deverão, antes de iniciar os trabalhos, localizar todos os serviços e manter um contacto permanente com as entidades concessionárias dos eventuais serviços existentes.

3.2. Projecto do Estaleiro

Nos termos da legislação em vigor, designadamente o Regulamento das Instalações Provisórias destinadas ao Pessoal Empregado nas Obras (Decreto n.º 46 427, de 10 de Junho de 1965), as instalações de estaleiro deverão ser dimensionadas de acordo com as prescrições aí descritas. Dever-se-á também ter em consideração o previsto na Portaria n.º 101/96, de 3 de Abril.

No caso de o estaleiro ocupar total ou parcialmente vias públicas deverão ser cumpridas as regras prescritas no Regulamento de Sinalização de Trânsito, incluindo eventuais regulamentos municipais existentes que a Entidade Adjudicatária e seus sub-contratantes deverão verificar da sua existência.

O plano de estaleiro da obra deverá ser elaborado pela Entidade Executante Construtor Civil e deverá encontrar-se organizado da seguinte forma:

1. Memória Descritiva

Onde deverá ser abordada a organização espacial do estaleiro com referência aos seus elementos principais (acessos, circulações interiores horizontais e verticais, instalações administrativas, instalações sociais, instalações de produção, áreas de armazenagem, áreas de estacionamento, equipamentos fixos, infra-estruturas, etc.).

2. Peças Desenhadas

- Plantas gerais da organização espacial do estaleiro.
- Planta de circulação e sinalização do estaleiro.
- Planta de infra-estruturas provisórias.

Os documentos acima referidos deverão ser atualizados sempre que se justifique.

As entidades executantes deverão transmitir os elementos necessários à entidade executante Construtor civil para a atualização do plano de estaleiro.

A Entidade Executante Construtor Civil deverá comunicar o Projeto de Estaleiro a todas entidades executantes. As entidades executantes deverão incluir e/ou atualizar este projeto de estaleiro nos respetivos DPSS.

3.3. Plano de Utilização de Equipamentos

As Entidades Executantes deverão assegurar que todos os equipamentos existentes no estaleiro cumpram as prescrições mínimas de segurança estabelecidas na legislação em vigor e que se apresentem em bom estado de funcionamento.

As Entidades Executantes e os seus subempreiteiros deverão, igualmente, cumprir o plano de inspeções e de manutenções previsto nos manuais de cada equipamento da obra.

Atendendo à necessidade de assegurar uma correcta utilização e manuseamento dos equipamentos pelos trabalhadores, as Entidades Executantes e os seus subempreiteiros deverão promover a formação através de ações adequadas a cada equipamento e garantir que os manobreadores operam apenas os equipamentos para os quais se encontram habilitados.

As Entidades Executantes deverão colocar um dístico no equipamento de forma a identificar a responsabilidade do mesmo. Este dístico deverá dispor da seguinte informação mínima:

- Identificação da entidade executante (logotipo);
- Marca e modelo do equipamento;
- N.º Série do equipamento.

As Entidades Executantes deverão apresentar o Plano de Utilização de Equipamentos no DPSS.

3.4. Plano de Inspeção e Prevenção

Os Procedimentos de Inspeção e Prevenção (PIP) são um elemento fundamental do Plano de Segurança e Saúde. Note-se que estes procedimentos poderão assumir outras designações.

Estes Procedimentos são produzidos de forma a agruparem num mesmo procedimento diversas tarefas, constituindo um todo coerente com a obra a que se destina.

Estes documentos devem especificar para cada atividade o seu modo operatório, isto é, o modo como é realizada, devendo conter no corpo do mesmo ou em anexo, sempre que necessário ou sempre que o CSO solicite, fluxogramas do processo de execução com identificação dos pontos de controlo e ainda elementos desenhados esclarecedores desse processo de execução.

Pretendem servir de base à identificação e avaliação de riscos envolvidos na sua execução e à definição das medidas preventivas a implementar para eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência de acidentes de trabalho e/ou doenças profissionais.

Na sua elaboração serão tidos em conta as exigências legais, bem como os processos construtivos a utilizar.

Para tarefas / atividades envolvendo riscos considerados especiais, o Plano de Inspeção e Prevenção será também acompanhado de uma *Memória Descritiva e Justificativa*, explicando e enquadrando o Procedimento.

A Memória Descritiva e Justificativa deverá reflectir uma análise que responda cabalmente às seguintes questões:

- Faseamento dos trabalhos;
- Descrição dos trabalhos envolvidos nas fases atrás referidas;
- Equipamentos de trabalho envolvidos;
- Breve descrição das principais medidas de segurança a adoptar (de carácter organizacional, coletivo ou individual);

Estes procedimentos deverão também incluir a respetiva avaliação de riscos das tarefas e fichas de segurança para os equipamentos e atividades envolvidas.

As entidades executantes deverão anexar os Procedimentos de Inspeção e Prevenção ao respetivo DPSS.

Atendendo às características desta obra, sem prejuízo de outros que as Entidades executantes e/ou o Coordenador de Segurança em obra consideram necessários, deverão

ser elaborados, de acordo com os trabalhos a executar, no mínimo os seguintes Procedimentos de Inspeção e Prevenção:

- Montagem de estaleiro;
- Demolições e remoções
- Movimentação de terras e aterros;
- Execução de fundações;
- Estruturas de Betão (fundações, pilares, vigas, lajes, muros, etc.);
- Estruturas metálicas;
- Revestimento de coberturas;
- Execução de alvenarias;
- Execução de pavimentação.
- Instalações elétricas;
- Pichelarias;
- Revestimento de paredes e tetos;
- Serralharias;
- Carpintarias;
- Pinturas;
- Execução de sistema automático de deteção de incêndios;
- Execução de ITED;
- Execução de sistema anti-intrusão;
- Execução de sistema de AVAC.

As Entidades Executantes deverão apresentar o Plano de Inspeção e Prevenção no DPSS.

3.5. Plano de Proteções Coletivas

A legislação quadro sobre Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho em vigor determina a necessidade de o empregador aplicar, entre outras, as medidas necessárias de protecção colectiva visando a redução de riscos profissionais. Nesse diploma legal prevê-

se também como princípio de prevenção geral que o empregador deve dar prioridade às medidas de protecção colectiva em relação às de protecção individual.

O Plano de Protecções Colectivas a desenvolver pelas Entidades Executantes deverá definir objetivamente os equipamentos de protecção colectiva a empregar em função dos riscos a que os trabalhadores poderão estar expostos.

As Entidades Executantes deverão apresentar o Plano de Protecções Coletivas no respetivo DPSS.

3.6. Plano de Protecções Individuais

Por Equipamento de Protecção Individual (EPI) entende-se qualquer equipamento ou seu acessório destinado a uso pessoal do trabalhador para protecção contra riscos susceptíveis de ameaçar a sua segurança ou saúde no desempenho das tarefas que lhe estão cometidas.

As Entidades Executantes deverão apresentar no DPSS um plano onde identifiquem os EPI's necessários à execução das diferentes tarefas.

Sem prejuízo dos EPI's selecionados pelas Entidades Executantes e os seus subempreiteiros, consideram-se desde já os equipamentos de utilização permanente no estaleiro:

- Capacete de protecção;
- Calçado com biqueira e palmilha de aço;
- Colete refletor com identificação da entidade empregadora.

As Entidades Executantes e os seus subempreiteiros registarão a distribuição de EPI's a todos os trabalhadores da obra, incluindo os dos seus subempreiteiros e trabalhadores independentes. Antes de disponibilizar estes equipamentos, a Entidade Adjudicatária e seus sub-contratantes deverão assegurar-se que o trabalhador é informado da forma de manuseamento correcto do EPI e dos riscos que este se destina a proteger.

3.7. Plano de Saúde

Nos termos da legislação vigente constitui obrigação da entidade empregadora assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos, devendo para tal promover a realização de exames de saúde, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores, bem como a repercussão do trabalho e das suas condições na saúde do trabalhador.

As Entidades Executantes e os seus subempreiteiros deverão incluir no DPSS o Plano de Saúde dos trabalhadores.

A periodicidade dos exames médicos previstos no Plano de Saúde dos trabalhadores será no mínimo a seguinte:

- Na admissão do trabalhador;
- Exames periódicos, anuais para os menores de 18 anos e maiores de 50 anos e de dois em dois anos para os restantes trabalhadores;
- Regresso ao trabalho, após ausência de 30 dias por motivo de acidente ou doença.

Relativamente ao arquivo destes documentos, as Entidades Executantes deverão proceder de acordo com o previsto no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

3.8. Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores

Nos termos da Legislação Quadro sobre Segurança e Higiene do Trabalho, constitui obrigação da entidade empregadora assegurar a formação e informação dos trabalhadores tendo em conta as funções que desempenham e o posto de trabalho que ocupam.

Atendendo às características dos trabalhos a realizar, ao prazo de execução da obra, às condicionantes existentes e aos métodos e processos construtivos, as Entidades Executantes e os seus subempreiteiros deverão apresentar um Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores no DPSS.

As Entidades Executantes e os seus subempreiteiros deverão possuir os registos da formação ministrada aos seus trabalhadores e arquivá-lo em anexo do DPSS.

A Entidade Executante Construtor Civil deverá disponibilizar vitrinas, em locais visíveis do estaleiro, onde deverão ser afixados os seguintes documentos:

- Comunicação Prévia;
- Declaração de nomeação da CSO pelo Dono de Obra;
- Horário de Trabalho;
- Organograma da obra;
- Elementos do Plano de Emergência;

- Índices de sinistralidade laboral;
- Outras informações do âmbito da Segurança e Higiene do Trabalho.

3.9. Plano de Registo de Acidentes e Índices de Sinistralidade

Em caso de acidente, o mesmo será considerado acidente de trabalho caso haja danos pessoais.

As entidades executantes deverão comunicar a sua ocorrência de imediato ao Dono de Obra e à Coordenação de Segurança e Saúde.

No caso de o acidente ser considerado grave, a entidade executante ou o empregador deverá comunicá-lo à Autoridade para as Condições do Trabalho no prazo de 24 horas. Esta comunicação deve ser acompanhada de informação, e respectivos registos, sobre todos os tempos de trabalho prestado pelo trabalhador nos 30 dias que antecederam o acidente.

Com o objectivo de apurar as causas do acidente e determinar as medidas de prevenção a implementar, deverá ser realizado um inquérito ao acidente pela Entidade Executante. Os resultados deste inquérito deverão ser apresentados ao Dono de Obra e à Coordenação de Segurança em Obra e anexados ao DPSS

3.10. Plano de Visitantes

A entrada no Estaleiro de pessoas estranhas à execução da empreitada requer uma autorização do Dono da Obra e que seja do conhecimento do Diretor de obra, o qual deverá assegurar que os visitantes:

- São acompanhados por pessoa conhecedora do Estaleiro e da obra.
- Utilizam o equipamento de protecção individual obrigatório (de uso permanente).
- Estas pessoas deverão ser registar-se na lista de controlo de visitantes disponível na portaria.

3.11. Plano de Emergência

O Plano de Emergência tem como objectivo principal fornecer, de forma clara e prática, as informações necessárias que permitam, em situações de emergência, a garantia da segurança de pessoas, bens e equipamentos.

O Plano de Emergência da Entidade Executante Construtor Civil aprovado será definido como o plano de emergência da obra. Este plano de emergência será facultado a todas as

outras entidades executantes para análise e verificação se existe alguma situação não prevista naquele plano. Nesse caso, deverão as entidades executantes comunicar tal facto à Coordenação de Segurança em Obra.

As Entidades Executantes deverão transmitir os elementos necessários à Entidade Executante Construtor Civil para a atualização do plano de emergência, nomeadamente, os contactos de emergência associados ao plano e informações para a planta de emergência.

Nota-se que a aplicação do plano de emergência será da responsabilidade de cada uma das entidades executantes e dos seus responsáveis, nomeadamente, tomar as medidas necessárias para dar conhecimento dos procedimentos envolvidos neste plano aos intervenientes dependentes da sua hierarquia e a sua implementação.

A Entidade Executante Construtor Civil deverá comunicar o Plano de Emergência a todas as Entidades Executantes. As Entidades Executantes deverão incluir e/ou atualizar o plano de emergência nos respetivos DPSS.

4. MEIOS DE COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE ENTIDADES EXECUTANTES

4.1. Sistema de Gestão da Comunicação

Será implementado durante a execução da obra um sistema de gestão da comunicação entre os vários intervenientes na Obra em matéria de prevenção de riscos profissionais. Desta forma pretende-se assegurar a cooperação entre todos os intervenientes que irão difundir por todos a informação como:

- Delimitação do estaleiro e controlo de acessos;
- Interferências entre as atividades realizadas entre as diferentes entidades executantes;
- Identificação de situações relevantes em matéria de segurança e higiene do trabalho;
- Implementação da sinalização em obra;
- Execução de infraestruturas provisórias da obra e responsabilidade pela sua gestão;
- Plano de Emergência, Plano de estaleiro etc.

A comunicação será efetuada através de:

- Difusão de informação por afixação de informação na vitrina principal do estaleiro e outros locais do estaleiro (comunicação prévia, horários de trabalho, contatos de emergência, etc.);
- Reuniões periódicas de frente de obra entre os representantes das entidades executantes (direção de obra, encarregados, técnicos de SHT, recursos preventivos, etc.);
- Reuniões documentadas com ata;
- Correspondência por carta, via e-mail, fax, ...;

Os documentos elaborados no âmbito da atividade da CSO deverão ser arquivados em anexo próprio do DPSS por cada entidade executante.

Cada entidade executante deverá proceder à distribuição da informação relevante aos seus trabalhadores, subempreiteiros e trabalhadores independentes, assegurando o conhecimento das regras de gestão e atuação em matéria de segurança e higiene no trabalho.

4.2. Meios para assegurar a cooperação entre os intervenientes e a gestão de interferências

As entidades executantes deverão cooperar nos diferentes aspetos da obra, especialmente com as proteções coletivas, sinalização e hierarquia existentes ou que se possam estabelecer. Deverão também cooperar na organização das diferentes tarefas, organização, arrumação e limpeza da obra.

Apresentamos assim neste ponto os meios a implementar durante a execução de obra para assegurar a cooperação entre os intervenientes. A saber:

4.2.1. Reunião de Coordenação de Atividades

Os objetivos destas reuniões serão:

- Aferir o grau de implementação do PSS e correspondentes DPSS's;
- Garantir o cumprimento das diversas imposições legais em vigor às Entidades Executantes e os seus subempreiteiros;
- Identificar e gerir interferências entre as atividades das diversas entidades executantes;
- Perspetivar a evolução dos trabalhos nas diversas frentes, preparando as intervenções de novas empresas;
- Analisar os acidentes de trabalho ocorridos, numa abordagem preventiva / corretiva;
- Analisar o resultado das visitas de Segurança realizadas às obras;
- Contribuir para a melhoria e evolução do PSS;
- Incentivar e obter contributos em matéria de Segurança por parte de todos os intervenientes em obra;
- Analisar e acordar estratégias de implementação do PSS.

Estas reuniões serão convocadas pelo Coordenador de Segurança em Obra ou sempre que as circunstâncias assim o exijam.

Deverão participar nesta reunião os seguintes intervenientes:

- Representante do Dono de Obra;
- Coordenador de Segurança em Obra ou seus representantes;
- Responsáveis das Entidades Executantes (Diretor de Obra, responsáveis de SHT, recursos preventivos, etc.);
- Outros elementos que se julguem necessários.

4.2.2. Auditorias de Segurança e Saúde

As Auditorias de Segurança e Saúde à obra serão agendadas de acordo com o estabelecido pela Coordenação de Segurança em Obra ou pelo Dono de Obra.

Esta auditoria será realizada no âmbito da legislação em vigor e consistirá, essencialmente, na verificação da organização e da implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Assim, a metodologia a adotar nestas auditorias será a realização de uma visita às diversas frentes de trabalho da obra e, posteriormente, efectuar-se-á uma verificação à gestão documental da entidade executante. Esta verificação será realizada por amostragem aleatória da documentação existente sobre Segurança e Saúde do Trabalho.

4.2.3 Visitas de Acompanhamento de Segurança e Higiene do Trabalho

Como parte fundamental da coordenação das atividades, são efetuadas visitas periódicas pela Coordenação de Segurança em Obra com o objetivo de efetuar a análise às possíveis interferências entre as atividades realizadas pelas diferentes entidades executantes e a identificação de situações em matéria de segurança e higiene do trabalho que requeiram a implementação de medidas preventivas ou corretivas.

Estas visitas servirão assim como um meio de análise e solução de conflitos que influem na segurança dos trabalhadores.

Estas visitas, sempre que o justificar, serão objeto de um relatório a distribuir pelo Dono de Obra e entidades executantes.

4.2.4. Responsáveis de Segurança em Obra Mercadona

O responsável de segurança em obra Mercadona, vulgo recurso preventivo, permite ampliar os elementos em obra “defensores da prevenção”, atribuindo a esta figura a função

da monitorização da atividade preventiva que foi planeada para determinados riscos ou situações.

A presença do recurso preventivo não exonera os restantes intervenientes das obrigações previstas na legislação aplicável.

A presença do Recurso preventivo tem como objetivos:

a) Monitorizar o cumprimento das atividades preventivas:

- Verificar a sua eficácia;
- A sua adaptação aos riscos já definidos;
- A sua adaptação a riscos imprevistos.

b) No caso de observação de um cumprimento deficiente das atividades preventivas:

- Dar as indicações necessárias para o correto e imediato cumprimento das medidas previstas para as atividades
- Informar a pessoa responsável da entidade executante sobre estas circunstâncias, para tomar as medidas necessárias, se estas ainda não tiverem sido resolvidas.

c) No caso de se observar a ausência, insuficiência ou falta de adequação das medidas preventivas.

- Informar a pessoa responsável da entidade executante para proceder imediatamente à adoção das medidas necessárias para corrigir as deficiências e a modificação do planeamento da atividade preventiva e, se for caso disso, da avaliação dos riscos ocupacionais ou plano de segurança e saúde.

No caso de interferências resultantes da ocorrência de diversas operações que se desenvolvem sucessivamente ou simultaneamente, a presença do recurso preventivo durante essas operações será obrigatória. Este deverá cooperar com os restantes recursos preventivos na adequação das medidas preventivas a implementar.

Para o eficiente desenvolvimento destas funções, os responsáveis pela entidade executante devem dar instruções precisas aos trabalhadores ou trabalhadores que atuam como recursos preventivos. Estas instruções deverão especificar as atividades e operações específicas a desenvolver, bem como, as medidas preventivas que foram planeadas e previstas no Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde.

Estes elementos serão possuidores de formação complementar na área da segurança e higiene do trabalho.

As empresas deverão identificar previamente o recurso preventivo.

Esta informação deverá ser remetida ao Coordenador de Segurança em Obra e constar em anexo do DPSS. Se esta informação não for previamente transmitida, a empresa não poderá iniciar os trabalhos no estaleiro.

4.2.5. Controlo de empresas e trabalhadores

Previamente à entrada de empresas em obra, as empresas deverão proceder ao seu registo numa plataforma web para Gestão Documental, denominada **PROVEA®**.

Nesta plataforma as empresas deverão disponibilizar a documentação ali solicitada para as empresas e trabalhadores. Somente após a aprovação das empresas e dos trabalhadores nesta plataforma é que será possível emitir o cartão de identificação de cada trabalhador.

É responsabilidade das Entidades Executantes e dos seus subempreiteiros efetuar de forma atempada este processo de aprovação.

Antes do início da atividade em obra, as empresas terão que submeter na **PROVEA®** os seguintes documentos:

- Identificação completa residência ou sede da empresa;
- Nº fiscal de contribuinte da empresa;
- Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas ou de Empreiteiro de Obras particulares Obrigatório;
- Entrega de ficheiro de remunerações, Declaração mensal de remunerações e comprovativo de pagamento;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Seguro de Acidentes de Trabalho;
- Modalidade de Serviços de Segurança, Higiene e de Medicina do Trabalho.

Antes da entrada em obra de novos trabalhadores, as empresas terão que submeter na **PROVEA®** os seguintes documentos:

- Identificação completa do trabalhador;

- Residência habitual;
- N° fiscal de contribuinte;
- N° de beneficiário da segurança social;
- Categoria profissional ou profissão;
- Documento comprovativo de inscrição na Segurança Social
- Ficha de distribuição do equipamento de proteção individual (EPI);
- Ficha de aptidão médica;
- Registo de formação de segurança e higiene do trabalho para a categoria profissional;
- Manobreadores – Formação do trabalhador para poder manobrar equipamentos ou máquinas e declaração de autorização para manobrar equipamentos da entidade empregadora.

4.2.6. Controlo de acessos

Nesta empreitada é efetuado o controlo de todos os trabalhadores previamente à sua entrada em obra. Para o efeito, as Entidades Executantes deverão enviar à Coordenação de Segurança em Obra a declaração de adesão ao PSS de todas os seus sub-empregados e trabalhadores independentes. Deverão também facultar a identificação dos recursos preventivos em obra.

É obrigatório que todos os trabalhadores, possuam consigo o cartão de identificação que os reconhece como aprovados para entrar em obra.

O primeiro trabalhador a aceder à obra será o trabalhador identificado como recurso preventivo. Somente após a sua entrada é que os restantes trabalhadores poderão aceder ao estaleiro.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2020

Assinado por: FREDERICO JOSÉ ONOFRE DAS
NÉVES REIS ALVES

Num. de identificação: B1110527844

Data: 2020.02.20 15:03:02 Hora padrão de GMT

